

EDITAL DE PROCESSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MENSALIDADE NA FORMA DA LEI 2.481/09 – PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL

O presente Edital regulamenta a concessão de “**AUXÍLIO MENSALIDADE**” na forma da Lei Municipal nº 2.481/09 – “PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL”, para estudantes já contemplados e que receberam o benefício no Segundo Semestre de 2025 e que devem fazer a atualização das informações, conhecido como processo de **RECADASTRO**.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- Passo a passo para processo de RECADASTRO; o pleiteante deve acessar o link do Google forms: <https://forms.gle/2urA6Q8Brs1NaNJ19>

Os participantes do pleito devem entregar a documentação necessária e de divulgação por este edital no período de **01 a 31 de julho de 2025**.

O pleiteante deverá trazer todas as documentações na Secretaria de Assistência Social; localizado na Estrada Fazenda Fabiano, 169 – Ponte Nova; para informações contato: (35) 3435-5810.

As documentações deverão vir em envelope, caso haja documentações faltantes o envelope será devolvido ao pleiteante até que as documentações estejam completas, conforme solicitado em Edital.

O atendimento para entrega das documentações será de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 11h30 e das 13hs às 16h30 e nas terças até as 19 horas.

Este processo terá validade para o SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DA SOLICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

A irregularidade de qualquer documento ou comprovante **invalidará a análise e ou terá o processo indeferido.**

SE NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO FOR OBSERVADA A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, APÓS O PRAZO E SE NÃO CUMPRIDO, O PROCESSO DE PLEITO SERÁ INVALIDADO OU INDEFERIDO.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Ficha de recadastro preenchida no GOOGLE FORMS, deve ser impressa no dia da entrega dos documentos na assistência social.

DOCUMENTOS

1 – Ficha de recadastro (FORMULÁRIO) google forms preenchida e assinada pelo bolsista.

2 – Comprovante de renda de todo o grupo familiar.

São comprovantes de renda:

- a) Para os Desempregados – Rescisão de trabalho, Carteira de trabalho com páginas de saída do último emprego, página da foto e do verso com os dados pessoais e Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrito/consrest/actual.app/paginas/index.asp).
- b) Declaração de Imposto de Renda **Exercício 2025** - (ano-calendário 2024) completa (todas as folhas incluindo o recibo de entrega), com nome dos Dependentes, Declaração de Bens e Direitos do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família.
- c) Assalariado – Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio, etc)
- d) Aposentado ou Pensionista – Extrato do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com data atual.
- e) Empresários – DECORE ou EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (MEI)
- f) Autônomos/Profissionais Liberais: **e.1) DECORE ou; e.2) Declaração de Renda do próprio informando valor do rendimento mensal com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO juntamente com a Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrito/consrest/actual.app/paginas/index.asp) ou; e.3) Guia de Recolhimento do INSS dos últimos 3 (três) meses.**
- g) Pensão alimentícia – caso algum pleiteante ou outro do grupo familiar receba pensão deverá apresentar a cópia dos comprovantes de recebimento de pensão paga pelo genitor, genitora ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma declaração atestando a situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local. Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do pleiteante, assinatura do declarante e local.
- h) Rendimento com aluguéis – cópia do contrato de locação ou arrendamento.
- i) Seguro Desemprego – Extrato do seguro e recibo de saque do banco.

- j) Jovem Aprendiz – cópia xerográfica de Registro na Carteira de Trabalho, página da foto e do verso da foto.

3 – Comprovantes de Despesas.

Mensalidade Faculdade – boleto com comprovante de quitação com data atual

- a) Aluguel – Comprovante de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo locatário com data atual
- b) Água – boleto com comprovante de quitação com data atual
- c) Luz – boleto com comprovante de quitação com data atual
- d) Telefone: boleto com comprovante de pagamento da conta de telefone e internet
- e) IPTU: parcela ou pagamento único com comprovante de quitação, somente da residência. Não é aceito de imóveis de aluguel ou outro cujo fim não seja o mesmo da moradia.
- f) Financiamento de imóvel: boleto com comprovante de quitação com data atual, de financiamento de imóvel ou de material para construção
- g) Financiamento de veículo: boleto com comprovante de quitação com data atual
- h) Alimentação: não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar
- i) Medicamentos: Somente para medicação de uso contínuo. Não é necessário apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar
- j) Convênio médico: boleto com quitação de pagamento com data atual. Se for desconto em holerite informar na despesa
- k) Convênio Funerário: boleto com comprovante de quitação com data atual
- l) Transporte: valores gastos com combustível para abastecimento de veículo com o grupo familiar, gastos com ônibus. Não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação. Informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar
- m) Outros gastos: Neste campo aceita outras despesas fixas não contempladas acima, tais como: empréstimos consignados, empréstimos bancários, parcelamento de móveis. Apresentar boleto ou carnê com comprovante de quitação com data atual.

4 – Documentos do Curso.

- a) Declaração da instituição de ensino constando se há ou não dependência; e qual semestre está rematriculado. Em caso de dependência enumerar e discriminar quais disciplinas. Apresentação com assinatura e carimbo com data atual.

b) Declaração de quitação financeira referente ao semestre anterior (de janeiro até junho de 2025), com assinatura e carimbo com data atual.

5 – Trabalho Voluntário - o trabalho voluntário será encaminhado por e-mail e/ ou divulgado através do site www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil .

DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

Após análise e conclusão das entregas dos documentos, os requerimentos serão encaminhados a Comissão de Apuração Financeira do Programa Bolsa Estudantil para deferimento ou indeferimento dos pleitos, de acordo com as regulamentações vigentes do Auxílio Mensalidade: 2.481/09; 2.649/2010; 3.152/2013 e 3.325/2015. (acessível pelo site: www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil)

Extrema, 23 de junho de 2025.